





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP.**

A Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó, com sede nesta cidade de São Roque/SP na Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-784, representada neste ato pelo seu Presidente Fundador **Sr. Hugo Rubino**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 – SSP/SP, residente na Rua D, no. 10, no Loteamento Chácaras Saboó, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680, abaixo assinado, requer de Vossa Senhoria o registro da **ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO e POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL**, de acordo com a legislação vigente.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

São Roque/SP, 13 de junho de 2020.

**Hugo Rubino**

Presidente Fundador

CPF/MF nº 063.684.758-62

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE  
Rua Professor Germano Negrini, 25 - Centro - São Roque/SP - CEP: 18130-450 - Fone/Fax: (11) 4712-3444

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de  
HUGO RUBINO e dou fé.

São Roque, 13 de agosto de 2020  
Em testemunho da verdade.

LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 15

VALOR 416,00. 0505 Guia: 169 Hr: 10:03





REGISTRO DE PESSOA JURIDICA  
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
DIGITALIZADO

Nº 15413

02

ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora, na pessoa do **Sr. Hugo Rubino**, convida a todos os interessados na **ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ**, da cidade de São Roque/SP, para **ASSEMBLÉIA GERAL**, com finalidade de **FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO e POSSE** dos membros da **diretoria e conselho fiscal**, que será realizada no próximo dia **15 de março de 2020**, na **Rua D, nº 114, Loteamento Chácaras Saboó, Bairro Saboó, São Roque/SP, CEP.: 18132-680**, com 1ª convocação para 15h00 e 2ª convocação para 15h30.

São Roque/SP, 06 de março de 2020.

  
**Hugo Rubino**

CPF/MF nº 063.684.758-62

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE  
Rua Professor Germano Negrão, 29 - Centro - São Roque/SP - CEP: 18130-150 - Fone/Fax: (11) 722-49...

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de HUGO RUBINO e dou fé.

São Roque, 11 de agosto de 2020  
Em testemunha da verdade,  
LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 15

V. 16/04/2016 16:42. 0505 Guia: 169 Hr: 10:03



**CALENDÁRIO AGRÍCOLA SUDESTE (MARÇO)**  
(Plantio) - Alho - (Colheita) - Algodão - Amendoim - Feijão  
Mandioca - Milho.

**ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS - AFCE**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação das Famílias das Crianças Excepcionais - AFCE, FREIDE HENRIQUE FREITAS OLIVEIRA RG 35.467.528-X, CPF 278.413.228-52, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto, convoca os associados em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sua sede social, sita à Rua Rosa Maria Fogaça nº 239, no bairro Vila Brasilina, nesta cidade, no dia 21 de março de 2020 às 14h30, com a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação; às 15h00 com a presença de metade mais um dos associados em segunda convocação ou às 15h30 com a presença de quantos estiverem no local em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

**ORDEM DO DIA**

- Eleição e posse da nova diretoria da Associação

Alumínio, 05 de março de 2020  
FREIDE HENRIQUE FREITAS OLIVEIRA  
RG 35.467.528-X, CPF 278.413.228-52  
Presidente da AFCE

**Edital nº 01/2020**

O Dr. MARCELO APOLINÁRIO DA SILVA, Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de São Roque, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber a todas as Autoridades e funcionários desta Delegacia de Polícia, e a todos os demais que deste edital vierem a tomar conhecimento que o Dr. Wilson Roberto Negrão de Almeida Barros, Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 27, inciso III do Decreto 44.448/99 de 24 de novembro de 1999, bem como da resolução SSP 46/70, faz saber que procederá no dia 23 de Março de 2020, às 9h na Delegacia de Polícia de São Roque e na Cadeia Pública a correição anual relativa ao Primeiro semestre do ano em curso e convida as Autoridades e o povo em geral a comparecerem e oferecerem sugestões e críticas para a melhoria dos serviços.

Registre-se

Publique-se

Remeta-se cópia a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Cumpra-se.

São Roque, 04 de Março de 2020.  
Marcelo Apolinário da Silva  
Delegado de Polícia

**Edital de convocação para Assembleia de Fundação da**  
**ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO SABOÓ - SÃO ROQUE / SP**

A Comissão Organizadora, na pessoa do Sr. Hugo Rubino, convida aos interessados na ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO SABOÓ, em São Roque/SP, a comparecerem no dia 15 de março de 2020, às 15h, à Rua D, 114, Loteamento Chácaras Saboó, bairro Saboó, São Roque/SP, Cep 18132-680, por ocasião da realização de sua Assembleia de Fundação, na qual será discutida e formalizada sua Ata de Constituição, discutido e votado seu Estatuto Social e, ato contínuo, apontados e eleitos os membros que comporão sua Diretoria e Conselho Fiscal. São Roque, 06/02/2020.

**Edital da Convocação**

A Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 20 de março de 2020, às 9h na Avenida Madressilva, 120, Bairro Cachoeirinha-São Roque/SP.

**Pauta do dia:**

- Assuntos de interesse geral;

- Adequação do Estatuto.

São Roque, 03 de março de 2020  
Guilherme Augusto Giombi  
Secretário Executivo  
IBRAJE - Instituto Brasileiro Jornada Ecológica

e, às 19h30, a reza da Via-Sacra. Participe com a Comunidade!

**Sagrado Coração de Jesus**

Hoje, sexta-feira, às 15h00, a Legião de Maria coordenará um momento de Hora Santa na Igreja Matriz São Roque. Às 18h00, a Hora Santa será coordenada pelo Apostolado da Oração e, às 19h00, teremos a Santa Missa em honra ao Sagrado Coração de Jesus. Todos estão convidados!

**Novena Mensal na Comunidade**

Comunidade Santo Antônio (Santo Antônio): dia 10, terça-feira, às 19h30 - 7ª Missa da Novena Mensal

mação Continuada na Paróquia deste ano de 2020.

A partir do tema da Campanha da Fraternidade "Fraternidade e Vida: Dom e Compromisso", refletimos sobre a importância da valorização da vida e da vivência da caridade no mundo atual. A Parábola do Bom Samaritano nos inspira a sermos os bons samaritanos dos dias de hoje, à semelhança da Santa Dulce dos Pobres, também conhecida carinhosamente como "O Anjo Bom da Bahia", que dedicou a sua vida ao cuidado dos irmãos mais necessitados. Ver, sentir compaixão e cuidar do próximo: esta é a principal mensagem da CF 2020!

**Edital nº 01/2020**

A Dra. Bruna Racca de Madureira, Delegada de Polícia da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber a todas as Autoridades e funcionários desta Delegacia de Polícia, e a todos os demais que deste edital vierem a tomar conhecimento que o Dr. Wilson Roberto Negrão de Almeida Barros, Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 27, inciso III do Decreto 44.448/99 de 24 de novembro de 1999, bem como da resolução SSP 46/70, faz saber que procederá no dia 24 de março de 2020, às 9h na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Roque a correição anual relativa ao primeiro semestre do ano em curso e convida as Autoridades e o povo em geral a comparecerem e oferecerem sugestões e críticas para a melhoria dos serviços.

Registre-se

Publique-se

Remeta-se cópia a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Cumpra-se.

São Roque, 04 de março de 2020.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
DIGITALIZADO

Bruna Racca de Madureira  
Delegada de Polícia

1ª Vara

Nº 15413

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO No 1001604-74.2019.8.26.0337**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Mota Giorgetti, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alexandre de Campos Bovo e Cleonice Aparecida Campos Bovo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre um imóvel urbano com área de 1.006,58m<sup>2</sup>, localizado na Rua Sem Denominação 3, quadra 1, lote 109, Sítio dos Coqueiros, Bairro Sítio dos Coqueiros, Alumínio/SP, CEP 18125-000, Inscrição Municipal no 463.31.80.0620.001.4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 13 de fevereiro de 2020.







ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ

04

Aos 15 dias do mês de Março do ano de 2020, conforme Edital de Convocação publicado em 06/03/2020 no periódico "O Democrata" deste município de São Roque, reuniram-se os que responderam à convocação conforme lista de presença, à Rua D, número 114, Loteamento Chácaras Saboó, bairro do Saboó, CEP 18132-680. Por indicação dos presentes foi escolhido o Sr. **Hugo Rubino** para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, **Maria Aparecida Lino Albuquerque**, para Secretária. Assim, composta a mesa, o Sr. Presidente reafirmou as deliberações da presente Assembleia visando os seguintes assuntos: **1.** Discussão e votação da proposta de **Constituição da Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó**, associação civil, sem fins lucrativos; **2.** Discussão e votação do respectivo **Estatuto Social** e **3. Eleição e Posse da 1ª. Diretoria**. Abordando o item primeiro da pauta, o Sr. Presidente, tratados os elementos de forma ampla, aberta, transparente e democrática, dirimidas todas e quaisquer dúvidas, findadas as discussões e havendo o consenso de todos por aclamação, declarou, sem contraposição dos demais, definiu-se que o nome da associação será **ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ**, nada mais a se tratar sobre o referido item, passando-se ao item segundo. Convidada à palavra, a comissão encarregada de elaborar o Estatuto da Associação submeteu à apreciação e aprovação dos presentes a minuta do mesmo que, lido e discutido, tratados os elementos de forma ampla, aberta, transparente e democrática, dirimidas todas e quaisquer dúvidas, findadas as discussões e havendo o consenso de todos por aclamação, foi por todos os presentes aprovado em sua íntegra por unanimidade. Tomando novamente a palavra o Presidente da mesa passou ao item terceiro da pauta, apresentando os candidatos a comporem a 1ª. Diretoria e determinando que se procedesse à eleição dos membros e respectivos cargos, nos termos do **Art. 22 do capítulo IV** do referido Estatuto e que, ato contínuo e por unanimidade, foi eleita e composta como segue: **Hugo Rubino - Presidente - Fundador**, Brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 - SSP/SP, morador e domiciliado às Ruas D, no. 10, no Loteamento Chácaras Saboó, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132.680; **Antonio Carlos Sorrentino - Vice-Presidente - Fundador**, Brasileiro, divorciado, fungicultor, portador do CPF 966.401.208-44 e RG 6.692.893 - SSP/SP, morador e domiciliado à Rua D, no. 112, no Loteamento Chácaras Saboó, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132.680; **Ricardo Lucilla Sanches - 1ª. Tesoureiro - Fundador**, Brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF 032.604.678-07 e RG 9.907.371-7, SSP-SP, morador e domiciliado à Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-784; **Ivone Quartarolo - 2ª. Tesoureira - Fundadora**, Brasileira, separada, Assistente Administrativo, portadora do CPF 031.733.068-30 e RG 9.036.914-2, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, 1088, apto 21, São Caetano do Sul-SP, CEP 09540-280; **Maria Aparecida Lino Albuquerque - 1a. Secretária - Fundadora**, Brasileira, casada, bióloga, portadora do CPF - 088.088.208-58 e RG 19.545.946-5, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Turquesa 24, Condomínio Ninho do Condor, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680; **Rosângela Nogueira de Aguiar Bomfim - 2a. Secretária - Fundadora**, Brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF - 045.658.618-01 e RG 16.292.129-9 SSP-SP, moradora e domiciliada à Estrada Turística do Morro do Saboó, 1.407, bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680; **Aparecida Valdirene Trindade - Conselho Fiscal - Fundadora**, Brasileira, divorciada, economista, portadora do CPF 114.742958-86 e RG 18.780.653-6, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Irineu Silveira 121, Bairro Junqueira, São Roque-SP, CEP 18136-100; **Ronaldo Lucilla Sanchez - Conselho Fiscal - Fundador**, Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 132.931.108-60 e RG 17.837.430-1 SSP-SP, morador e domiciliado na Travessa das Amêndoas, 221, Recanto das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680 e **Elisabeth Sampaio Rodrigues Pereira - Conselho Fiscal - Fundadora**, Brasileira, viúva, tradutora, portadora do CPF 280.465.838-47 e RG 15.106.927-X SSP-SP, morador e domiciliada na Travessa Julia Mendonça Bravi, 10, Jardim das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-758. O Sr.(a) **Hugo Rubino**, presidente da mesa, neste momento, após discursar e deliberar à respeito da grandiosidade e da extrema responsabilidade no que neste ato de constituição se encerra, deu posse aos membros eleitos em seus respectivos cargos, **por mandato de dois anos**, a contar desta data **conforme consta do artigo 22, no parágrafo único de seu estatuto** e que se responsabilizaram e se comprometeram a exercer ética e profissionalmente na forma ampla do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, redigida e impressa, foi lida aos presentes, aprovada, assinada e solicitado a mim secretária e /ou ao presidente da mesa que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

  
**Hugo Rubino**  
Presidente da Mesa



  
**Maria Aparecida Lino Albuquerque**  
Secretária da Mesa





**2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 Rua Sete de Setembro, 56 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-8040

Maria Gabriela Vontanni Perrotta  
 TABELA

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de  
 MARIA APARECIDA LINDO ALBUQUERQUE e dou fé.  
 Selo: S11108AA194659  
 SÃO ROQUE, 11 de Agosto de 2020. Págo: R\$ 64,54 Hr: 09:41  
 Em Teste da verdade.  
 ESRON GONÇALVES BRISOLIA - ESCRIVENTE  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

*Handwritten signature in blue ink*

**REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE**  
 Rua Professor Germano Negrini, 29 - Centro - São Roque/SP - CEP: 18130-450 - Fone/Fax: (11) 4712-9940

Carlos Roberto Vieira  
 OAB/SP

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de  
 HUGO RUBINO e dou fé.  
 São Roque, 11 de agosto de 2020  
 Em testemunho da verdade.  
 LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 19  
 Val: R\$ 04,16 - Págo: 0505 Guia: 169 Hr: 10:03



Val: R\$ 04,16 - Págo: 0505 Guia: 169 Hr: 10:03

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP.**

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP  
DIGITALIZADO

Nº 15413

05

A **Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó**, com sede nesta cidade de São Roque/SP na Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-784, representada neste ato pelo seu Presidente Fundador **Sr. Hugo Rubino**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 – SSP/SP, residente na Rua D, no. 10, no Loteamento Chácaras Saboó, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680, abaixo assinado, **prestar esclarecimento quanto à exigência nº 2** de 12 de agosto de 2020, expondo o que se segue.

Conforme apresentado em exigência de 12 de agosto, foi requerido por este D. Cartório para regularizar a documentação quanto à DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NA LISTA DE PRESENÇA e no DOCUMENTO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO.


Ocorre que, a **LISTA DE PRESENÇA** da associação, bem como, a **CONVOCAÇÃO POR EDITAL** foram feitas antes da ASSEMBLÉIA GERAL, na qual foi definido o nome desta ASSOCIAÇÃO. Por conseguinte, não há irregularidade quanto à documentação, vez que, ficou definido em ata que o nome da Associação seria ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ.

Sendo o que se tem a esclarecer, requer a apreciação deste D. Cartório, com o consequente registro da documentação apresentada.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

São Roque/SP, 08 de setembro de 2020.

  
**Hugo Rubino**  
Presidente Fundador  
CPF/MF nº 063.684.758-62

# ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

## Casa do Artesão do Sabão

São Roque, 15/03/2020 - Lista de Presença

	Nome Completo	e-mail	Assinatura
1-	HUGO RUBINHO	9 8854 1618 h196@hotmail.com	(14)
2-	Yamara Cardim	9 895 103 ycardim@uol.com.br	
3-	Luciana Sanchez	9 886 1618 luciana_sanchez@terra.com.br	
4-	Luciana Sanchez	9 036 914 2 luciana_sanchez@hotmail.com	
5-	Luciana Sanchez	9 036 914 2 luciana_sanchez@hotmail.com	
6-	Maria Aparecida Lino Albuquerque	maria_aparecida_lino@terra.com.br	
7-	Elizabeth Santiago Rodrigues Pereira	beth.pereira145@gmail.com	
8-	Marina Chedid Oliveira	marina_chedid@hotmail.com	
9-	Antonio Carlos Serrentino	antonio_serrentino@hotmail.com	
10-	Renata Magalhães	renata_magalhães@terra.com.br	
11-	Thoni Jo. Medeiros dos Santos	thoniarts@gmail.com	
12-	Aparecida Valdira Trindade	gestaoadm@gmail.com	
13-			
14-			
15-			
16-			
17-			
18-			
19-			

2º TABELÃO DE NOTAS PROTESTO

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

112276

AUTENTICAÇÃO

AUT108AA0980554

24 JUL 2020

SELO PAO

SELO PAO





## ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º** - A Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó, neste doravante denominada **CASA**, fundada nesta data, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social classista, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo sede na Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Saboó, CEP 18132-784 e foro na comarca de São Roque, Estado de São Paulo.

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** A CASA tem por finalidade:

- I - Ser um centro técnico social de excelência na formação e especialização de mão de obra voltada à criação, desenvolvimento, implantação, produção e fomento de artesanato local, visando o desenvolvimento profissional e a melhoria da qualidade de vida de seus associados;
- II - Promover a integração social, produtiva e financeira de seus associados, oferecendo e ministrando conhecimento específico de artesanato e de outros segmentos complementares e sinérgicos, em atividades teóricas e práticas de fomento educacional, profissional produtivo, cultural, comercial, econômico e social aos associados;
- III - Apoiar o artesão associado na criação formal de seu negócio e oportunidades comerciais próprias, visando à melhoria quantitativa e qualitativa de seu emprego e renda;
- IV - Estabelecer parcerias com agências, associações, cooperativas, consórcios, entidades, instituições de ensino, empresas públicas e/ou privadas dentre outras instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, através da celebração de Convênios, Intercâmbios, Acordos, Parcerias, Termos de Participações ou Coparticipações, ou por intermédio de outros instrumentos que julgar adequados e legais, visando ao cumprimento de suas finalidades e sustentabilidade;
- V - Garantir a infraestrutura física e tecnológica, os recursos humanos e os recursos materiais fundamentais para a gestão e operação da CASA, através dessas parcerias, das contribuições dos associados e das demais fontes que formarão o escopo de suas arrecadações;
- VI - Alcançar a sustentabilidade da CASA através do apoio a seus associados na comercialização de seus produtos artesanais e da prestação de serviços específicos no âmbito de suas atividades;
- VII - Organizar e incentivar a criação de eventos próprios ou em parcerias e participações que objetivem o desenvolvimento profissional, comercial e social de seus associados;
- VIII - Realizar cursos de qualificação e capacitação, palestras, seminários e fóruns, preparando seus associados para o mercado;
- IX - Estimular a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes, o desenvolvimento econômico, inclusão social e combate à pobreza.

**Art. 3º** Para consecução do seu objetivo, a CASA poderá:

- I - Adquirir, construir ou alugar imóveis para estabelecer sua sede, contemplando atividades administrativas, tecnológicas, armazenagem, logística, comercialização, cursos, reuniões e outras;
- II - Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposições, salões de artes, dentre outros eventos afins, nacionais e internacionais, divulgando e apoiando a comercialização da produção artesanal de seus associados;
- III - Estimular a compra conjunta entre seus associados de matérias-primas, máquinas e equipamentos dentre outros, por grupos de interesse;
- IV - Promover e estimular cursos, seminários e eventos de interesse dos associados, visando o desenvolvimento de seu ofício e o acesso ao mercado;
- V - Criar, fomentar e manter oficinas e cursos para a formação de novos produtores artesanais;





**Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA** não fará e não permitirá qualquer tipo de assédio moral e/ou discriminatório, como de raça, cor, opção sexual, ideológica política ou religiosa, situação socioeconômica, dentre outros, bem como se opõe dentro do que lhe permite a legislação, em suas dependências ou em seu nome, em qualquer tempo, lugar ou meio, à apolôgia de qualquer ordem quanto aos elementos aqui descritos que permitam impor situação de constrangimento aos demais membros.

**Art. 5º** A **CASA** terá seu Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º** A fim de cumprir suas finalidades, a **CASA** poderá organizar-se em tantas unidades operacionais quantas se fizerem necessárias, independente de sua modalidade de contratação, as quais se regerão pelo mesmo Estatuto e Regimento Interno.

### CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I - ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 7º** Podem associar-se os artesões oriundos da macrorregião onde a **CASA** tem sua sede ou de outras regiões, dentro ou fora do município sede desta instituição, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, deseja contribuir para a consecução de seus objetivos.

§ 1º - A **CASA** terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas por sua Diretoria.

§ 2º - A admissão do Associado será feita mediante solicitação do interessado em formulário de adesão fornecido pela **CASA**, a ser submetida à aprovação de sua diretoria ou departamento administrativo por esta delegada, imediatamente após sua formalização.

§ 3º - A admissão do Associado pela **CASA** ficará condicionada à constatação e baixa da tesouraria do pagamento efetivo de sua taxa de adesão, acrescida de sua primeira contribuição associativa mensal.

**Art. 8º** O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente da **CASA**, não podendo ser negado por qualquer hipótese ou motivo.

**Art. 9º** A eliminação será aplicada pela Assembleia Geral ao Associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou do Regimento Interno, depois de notificar por escrito o infrator.

§ 1º - O Associado atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral posterior à decisão original, na qual o assunto será incluído na pauta do Edital de Convocação respectivo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 10º** A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na **CASA**; ou ainda por dissolução da mesma.

**Art. 11º** A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da **CASA** e pelo associado.

**Art. 12º** Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.



Nº 15413

## SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 13º** São direitos do Associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a **CASA** venha a conceder em função da modalidade de sua inclusão, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- II - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, no caso específico da modalidade de **Associado Artesão**, bem como participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- III - Consultar todos os livros e documentos da **CASA**, em épocas próprias e previamente solicitadas;
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **CASA** e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V - Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VI - Desligar-se da **CASA** quando lhe convier.

**Art. 14º** São deveres do Associado:

- I - Cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da **CASA** e da Lei que lhe for aplicável;
- II - Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativos;
- III - Colaborar para o alcance dos objetivos da **CASA**;
- IV - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembleia Geral;
- V - Respeitar os compromissos assumidos para com a **CASA**;
- VI - Manter em dia as suas contribuições associativas mensais;
- VII - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da **CASA**;
- VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da **CASA**.

**Art. 15º** Haverá as seguintes categorias de Associados, conforme a modalidade de contribuição associativa:

- I - **Fundadores**, isentos de contribuição, os que assinarem a ata de fundação da **CASA**;
- II - **Associado Artesão**, os que exercem a atividade profissionalmente e que contribuam associativamente pelo valor estipulado para esta modalidade, gozando do direito de preencher cargo eletivo e votar em assembleias, quando em dia com suas contribuições associativas.
- III - **Associado Benemérito**, os que exercem a atividade amadoristicamente e que contribuam associativamente pelo valor estipulado para esta modalidade, porém sem direito a preencher cargo eletivo ou votar em assembleias.
- IV - **Honorários**, isentos de contribuição, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços notoriamente prestados à **CASA**, aprovados por votação proposta pela diretoria em Assembleia Geral, porém sem direito a preencher cargo eletivo ou votar em assembleias.

## CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16º** A **CASA** será administrada por:

- I - Assembleia Geral      II - Diretorias e      III - Conselho Fiscal.

**Art. 17º** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18º** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.





**Art. 19º** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:  
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;  
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 20º** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:  
I - pelo presidente da Diretoria;  
II - pela Diretoria  
III - pelo Conselho Fiscal;  
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais./

**Art. 21º** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ **Único** - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei, quorum especial.

**Art. 22º** A Diretoria será constituída por:  
I - Presidente,  
II - Vice-Presidente,  
III - Primeiro e Segundo Secretários,  
IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ **Único** - O mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 23º** Compete à Diretoria:  
I - elaborar e executar programa anual de atividades;  
II - elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;  
III - estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;  
IV - relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;  
V - contratar e demitir funcionários;  
VI - convocar a Assembleia Geral;

**Art. 24º** A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 25º** Compete ao Presidente:  
I - representar a **CASA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;  
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;  
III - convocar e presidir a Assembleia Geral;  
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **CASA**;

**Art. 26º** Compete ao Vice-Presidente:  
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;  
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
III - colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

**Art. 27º** Compete o Primeiro Secretário:  
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;  
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.



**Art. 28º** Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

11

**Art. 29º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da **CASA**.

**Art. 30º** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções.

**Art. 31º** O **Conselho Fiscal** será constituído por (três) 3 membros efetivos, eleitos por aclamação dos que compõem a ata de constituição e empossados no ato da fundação e, nos demais mandatos, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por membro eleito em assembleia convocada imediatamente pelo presidente e prioritariamente para este fim.

**Art. 32º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (seis) 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 33º** As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 34º** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 35º** A **CASA** se manterá através de contribuições, pactuadas no ato de inscrição de seus associados como obrigatórias, das taxas de adesão efetuadas no ato de inscrição dos associados e de **complementação de contribuição** a título de liberalidade dos mesmos à **CASA**, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE

**Art. 36º** O Patrimônio da **CASA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.





REG. CIVIL  
S. ROQUE - SP

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
DIGITALIZADO

Nº 15413

12

**Art. 37º** Constituem rendas da **CASA**;

- I - subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal,
- II - doações e legados
- III - o produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros,
- IV - prestação de serviços aos associados e a terceiros
- V - direitos e rendas de seus bens e serviços;
- VI - contribuições financeiras de seus sócios

**Art. 38º** A **Prestação de Contas** das receitas e despesas da **CASA** serão produzidas pela **Tesouraria**, conferidas e aprovadas pelo **Conselho Fiscal**, chanceladas pela Presidência e apresentadas em **Assembleias Gerais**:

- I - Bimestralmente, através de Relatórios Financeiros;
- II - Semestralmente, através de Balancetes;
- III - Anualmente, através do Balanço Anual do Exercício;
- IV - A qualquer momento e em tempo hábil para produção de objeto específico solicitado junto à **Tesouraria** e/ou **Conselho Fiscal**, através de convocação solicitada pela **Assembleia Geral**.

**Art. 39º** No caso de **dissolução da Instituição**, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres e afins, preferencialmente estabelecidas e operantes na mesma região geográfica ou a mais próxima, com personalidade jurídica, que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou entidade Pública.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40º** A **CASA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, impreterivelmente com quórum de no mínimo 2/3 do quadro associativo ativo, assembleia esta especialmente e exclusivamente convocada para esse fim, não sendo permitido o trato e/ou votação de qualquer outro assunto que não o aqui especificado, quando se tornar comprobatoriamente, fiscal e/ou financeira, a impossibilidade de continuação de suas atividades.

**Art. 41º** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 42º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos.

O presente Estatuto foi lido, entendido, aceito e aprovado em **São Roque/SP** em **15 de Março de 2020**, conforme **Ata de Fundação** e lista de presença (**Anexo I**), por seus fundadores e seu respectivo Quadro Diretivo, eleito pela mesma, que assumem e respondem por seus cargos, funções e responsabilidades a partir desta data.

REG. CIVIL  
S. ROQUE - SP

São Roque, 15 de Março de 2020

Hugo Rubino  
Presidente

CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8

Renato Yoshimura Saito  
OAB-SP 168436  
CPF 947.230.876-72



Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de HUGO RUBINO e dou fé.


São Roque, 11 de agosto de 2020  
Em testemunho da verdade.  
LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 15

Valor: R\$ 116,00. 0505 Guia: 169 Hr: 10:03



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP

Registrado e Digitalizado  
sob nº 15413 em 14 SET 2020

  
ARI JOSÉ ALVES  
Oficial

EMOLUMENTOS:	139,58
ESTADO.....:	41,42
IPESP.....:	28,34
SINOREG.....:	7,65
TRIB/ISS.....:	17,23
DIGITALIZADO.....:	5,95
FEDMP.....:	7,03
TOTAL.....:	247,20

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
SÃO ROQUE - SP  
*Ari José Alves*  
OFICIAL



## Membros Fundadores e Composição de Quadro Diretivo

Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó

13

São Roque, 15 de Março de 2020

### Hugo Rubino - Presidente - Fundador

Brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 – SSP/SP, morador e domiciliado às Ruas D, no. 10, no Loteamento Chácaras Saboó, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132.680.

### Antonio Carlos Sorrentino - Vice-Presidente - Fundador

Brasileiro, divorciado, fungicultor, portador do CPF 966.401.208-44 e RG 6.692.893 – SSP/SP, morador e domiciliado à Rua D, no. 112, no Loteamento Chácaras Saboó, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132.680.

### Ricardo Lucilla Sanches – 1º. Tesoureiro - Fundador

Brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF 032.604.678-07 e RG 9.907.371-7, SSP-SP, morador e domiciliado à Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-784.

### Ivone Quartarolo – 2ª. Tesoureira - Fundadora

Brasileira, separada, Assistente Administrativo, portadora do CPF 031.733.068-30 e RG 9.036.914-2, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, 1088, apto 21, São Caetano do Sul-SP, CEP 09540-280.

### Maria Aparecida Lino Albuquerque - 1a. Secretária - Fundadora

Brasileira, casada, bióloga, portadora do CPF - 088.088.208-58 e RG 19.545.946-5, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Turquesa 24, Condomínio Ninho do Condor, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680.

### Rosângela Nogueira de Aguiar Bomfim - 2a. Secretária - Fundadora

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF – 045.658.618-01 e RG 16.292.129-9 SSP-SP, moradora e domiciliada na Estrada Turística do Morro do Saboó, 1.407, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680.

### Aparecida Valdirene Trindade - Conselho Fiscal - Fundadora

Brasileira, divorciada, economista, portadora do CPF 114.742958-86 e RG 18.780.653-6, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Irineu Silveira 121, Bairro Junqueira, São Roque-SP, CEP 18136-100.

### Ronaldo Lucilla Sanchez - Conselho Fiscal - Fundador

Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 132.931.108-60 e RG 17.837.430-1 SSP-SP, morador e domiciliado na Travessa das Amêndoas, nº 221, Recanto das Acácias, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-762.

### Elisabeth Sampaio Rodrigues Pereira - Conselho Fiscal - Fundadora

Brasileira, viúva, tradutora, portadora do CPF 280.465.838-47 e RG 15.106.927-X SSP-SP, moradora e domiciliada na Travessa Julia Mendonça Bravi, 10, Jardim das Acácias, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-758.



**Yamara Gomes Cardin – Fundadora**

Brasileira, casada, oficial de justiça, portadora do RG 9.895.103-8 SSP-SP, e CPF 104.662.088-63, moradora e domiciliada na Avenida Engenheiro José Sales, nº 200, bloco 5, apto 44, Interlagos, São Paulo-SP, CEP 047776-100.

14

**Maria Cleide de Oliveira – Fundadora**

Brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 17.475.859-5 SSP-SP e do CPF 131.266.978-01, moradora e domiciliada na Travessa das Amêndoas, nº 221, Loteamento das Acácias, Saboó São Roque-SP, CEP 18132-762

**Ivani Aparecida de Madureira dos Santos – Fundadora**

Brasileira, casada, microempresária, portadora do RG 14.861.899-6 SSP-SP e do CPF 292.345.478-29, moradora e domiciliada na Rua Faustino Henrique da Costa, nº 72, Jardim Brasil São Roque-SP, CEP 18133-190